



TERMO DE REFERÊNCIA 030/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa que forneça as peças solicitadas para o conserto de veículo (ônibus) com equipamentos adequados, que atenda a demanda da secretaria de forma imediata, para correção de problemas apresentados no micro-ônibus placa RDY9I76 que realiza o transporte escolar diariamente com estudantes de nosso município para manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO EMBREAGEM AGRALE	UN	01	3.180,00	3.180,00
				TOTAL:	3.180,00

Apresenta-se o valor estimado de R\$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais) para aquisição de peças para correção do problema apresentado no referido veículo placa RDY9I76.

Foi descrito os itens conforme orçamento por profissional especializado.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, com menor valor disponibilizado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Educação e Cultura: Conta: 35. 1500. 1001. 1001

Funcional programática: 05. 001.12.361.0004.2008



5. VIGÊNCIA

A vigência da referida dispensa de licitação será até a correção do problema apresentado no ônibus.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a presente aquisição de fornecimento de peça, sendo possível a partir desta contratação, agilidade nos consertos do veículo que se encontra na mecânica, para que possamos continuar atendendo com eficiência a demanda do transporte escolar de todos os estudantes.

A continuidade do transporte escolar é vital para evitar a interrupção do acesso à educação o que pode gerar perda de conteúdo pedagógico e desmotivação dos alunos. Além disso, a falta desse serviço essencial afeta as famílias que dependem do transporte público para garantir que seus filhos compareçam regularmente às aulas, comprometendo o desenvolvimento acadêmico e social dessas crianças.

Considerando o interesse público, a contratação emergencial da peça é necessária para restabelecer o funcionamento do ônibus escolar de forma rápida, evitando a ampliação dos prejuízos já causados pela interrupção do transporte. O processo licitatório regular não atende à urgência da situação, visto que qualquer demora adicional poderá agravar ainda mais o impacto negativo sobre a educação das crianças e adolescentes desenvolvidos.

Portanto, a aquisição emergencial visa solucionar o problema com a maior brevidade possível, assegurando o retorno à normalidade do transporte escolar e, conseqüentemente, o cumprimento do direito constitucional à educação.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades de peças se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A execução do serviço irá ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

7.3 Condições de recebimento: As peças deverão ser de qualidade.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo será de até 3 dias após recebimento de empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os serviços a serem prestados.



9. PROPOSTA

A proposta será que a empresa forneça o material de forma imediata para atender a demanda do transporte escolar.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo para o município reparos, manutenções e aquisição de peças para sua frota, bem como a execução de serviços e trocas de peças, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;



- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declarações dos Anexos III, IV, V (se for o caso), VII e VIII.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;



13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Genor Moterle

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação, e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 030/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Necessita-se de empresa especializada em veículos (ônibus) com equipamentos adequados que faça a troca e forneça as peças necessárias e que atenda a demanda da secretaria de forma emergencial com o menor valor dos materiais solicitados, para correção de problemas apresentados no veículo placa RDY9I72 que se encontra parado na mecânica licitada do município e que realiza o transporte escolar diariamente com estudantes de nosso município, não tendo um veículo para substituí-lo, a prefeitura municipal possui um consórcio vigente de peças porém as mesmas demoram até uma semana para chegar até o município para ser realizada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

troca, considerando que o transporte escolar é realizado diariamente a compra precisa ser de forma emergencial.

A compra de peças para os ônibus que fazem parte da frota de veículos da secretaria de educação é de extrema importância, pois garante a manutenção adequada e a segurança dos veículos responsáveis pelo transporte escolar. Esses ônibus desempenham um papel crucial na acessibilidade dos alunos às escolas, especialmente em áreas rurais ou distantes, onde o transporte público é limitado. Manter esses veículos em boas condições evita interrupções no serviço, assegurando que os estudantes cheguem pontualmente e de forma segura às aulas. A contratação emergencial de peças para o ônibus é de extrema necessidade, pois a falta de reparo imediato compromete a prestação de serviços essenciais à comunidade. O ônibus, que se encontra parado devido à avaria, é um meio de transporte indispensável para o deslocamento de estudantes que dependem do transporte público. A ausência deste veículo em operação resulta em prejuízos ao transporte escolar, ao acesso a serviços públicos e ao direito de ir e vir de estudantes. Ademais, o transporte coletivo é um serviço público essencial, e sua interrupção afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e que morram em áreas rurais. A contratação emergencial visa, portanto, restabelecer o funcionamento do ônibus no menor prazo possível, garantindo a continuidade do serviço público de transporte e minimizando o impacto negativo na rotina de alunos do município.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Tatiane R. Bressan

Tatiane Raquel Bressan

Chefe de Setor

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária de Educação e Cultura

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)